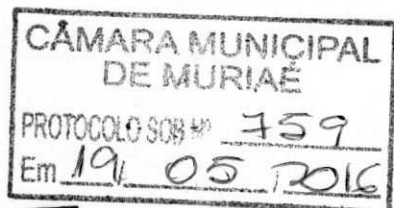




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº      / 2016

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 5.571,20 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.010 – Realização de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos  
Diversos

3390.39.00 1657 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 5.571,20

Total

R\$ 5.571,20

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.207 – Recepção da Passagem da Tocha Olímpica Rio 2016

3390.30.00 1671 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários

R\$ 39,30

3390.36.00 1673 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

3390.39.00 1674 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 531,90

Total Geral

R\$ 5.571,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2016

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Muriaé, 19 de Maio de 2016.

*Senhora Presidente,*  
*Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, para adequar, bem como aproveitar o orçamento destinado ao custeio das despesas da passagem da Tocha Olímpica RIO 2016.

Desta feita, tendo em vista que o orçamento não foi totalmente utilizado e via de consequência restando resíduo, o presente projeto, visa seu aproveitamento e utilização de seu recurso em outras atividades da Secretaria Municipal de Esportes.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exma. Sra.**  
**Helena Francisca de Oliveira Carvalho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé**